

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022- **DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - RELATIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT E, DO OUTRO, A EMPRESA DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.356.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Antonio Alves Rodrigues Da Silva E Isabel Rodrigues Da Silva, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia -MS, portador da cédula de identidade RG nº 976.349 SSP/MT, expedida em 05/05/1998 e inscrito no CPF nº 550.564.311-68, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras s/nº no Bairro Jardim Panorama, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.829/0001-29, com endereço à Av. Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, Sala 902, Dois de Julho, CEP.: 40.060-000, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Daniilo Pereira Falcão**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, neste ato denominada **CONTRATADA**, Doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei 8666/93 e demais cominações legais que se consta no Contrato nº 002/2022, mediante cláusulas e condições seguintes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

As partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato para 30 de agosto de 2022, cujo objeto é prestação de serviço de consultoria técnica e legislativa especializada para elaboração de minuta de proposta de nova Lei Orgânica do Município e minuta de projeto de resolução do novo Regimento Interno da Casa, para este Poder Legislativo, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e seus anexos, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

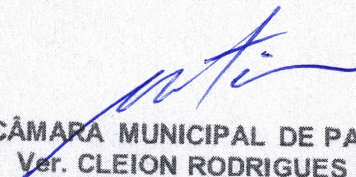
O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 2 (dois) meses, iniciando-se em 01/07/2022, com término em 30/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranatinga/MT., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paranatinga-MT, 21 de Junho de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Ver. CLEION RODRIGUES DA SILVA
Presidente do legislativo Municipal Gestão 2021/2022
Contratante







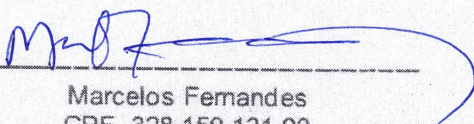
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA


DANILO PEREIRA FALCÃO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 16.829.10001-29
Danilo Pereira Falcão
OAB/SE 3.829.10001-29
OAB/BA 2329

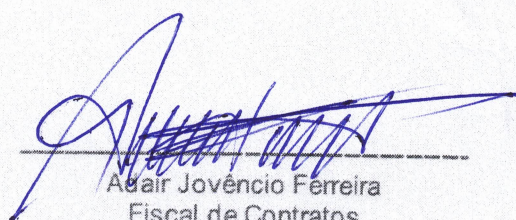
Contratada

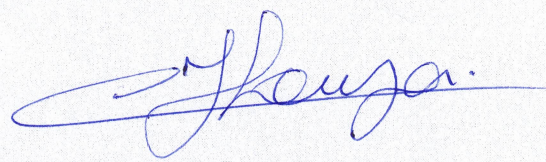
Testemunhas:


Marcelos Fernandes
CPF. 328.159.131.00


Rosa Maria da Silva
CPF: 495.512.641.34

Ciente:


Adair Jovêncio Ferreira
Fiscal de Contratos
Portaria nº 16/2021


Joel Cardoso de Souza
Procurador Jurídico
Portaria nº 34/2021